



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### **REF.: Eleições para a Associação Médica Brasileira, Associação Médica do Paraná e Regionais filiadas - Triênio 2023/2026**

De acordo com o *Regimento Eleitoral da Associação Médica do Paraná*, de 02 de Março de 2023, convocamos os associados para as eleições dos cargos eletivos da Associação Médica Brasileira, Associação Médica do Paraná e Regionais filiadas, que se realizarão em todo o território nacional, **em pleito único e simultâneo, das 09:00 horas do dia 9 de agosto de 2023 (quarta-feira) até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira).**

1. Processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral (CE), a quem compete definir o calendário eleitoral, organizar e dirigir o pleito, dirimir dúvidas e julgar recursos em âmbito estadual.
2. A Comissão Eleitoral (CE) será constituída por um representante da Associação Médica do Paraná (AMP), um do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), um da Academia Paranaense de Medicina e um da Federação dos Hospitais do Estado do Paraná, cabendo ao Secretário Geral da AMP presidi-la.
3. As votações e apurações serão conduzidas pelas respectivas Comissões Eleitorais das Regionais filiadas, assegurando-se em todos os níveis e momentos a participação de fiscais ou representantes legais das chapas concorrentes.
4. As eleições serão realizadas através de voto em cédula, nas sedes das regionais, **das 09:00 horas do dia 9 de agosto de 2023 (quarta-feira) até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira).** As eleições serão realizadas também pelo correio. Para esta modalidade de voto (correio), serão enviados dois envelopes, um deles selado, e a cédula de votação. A cédula de votação será devolvida através do envelope selado, que deverá ser postado até o dia 16 de agosto de 2023, data limite de postagem.

5. Somente terão direito a votar os associados que estiverem em dia com a Tesouraria da AMP e com sua Regional, permitida a quitação dos débitos no dia da votação.
6. Até **09 de junho de 2023** a AMP expedirá às suas Regionais relatório com a situação dos sócios junto à sua Tesouraria.
7. Cada Regional tem direito a indicar dois representantes junto à Assembleia de Delegados da AMP, sendo um titular e um suplente.
8. Nos termos do artigo 6º do Regimento Eleitoral da Associação Médica do Paraná, são condições de elegibilidade para todos os cargos:
  - a) Ser sócio efetivo da AMP;
  - b) Estar em pleno gozo de seus direitos estatutários, e
  - c) Estar em dia com suas contribuições.
9. Nos termos do artigo 7º do Regimento Eleitoral da Associação Médica do Paraná, são condições específicas de elegibilidade:
  - a) Tempo de filiação igual ou superior a cinco anos para o cargo de presidente;
  - b) Tempo de filiação mínimo de três anos para delegados, conselho fiscal e demais cargos de diretoria;
  - c) Residir ou exercer a profissão na cidade sede da AMP para os cargos de diretoria, exceto para o cargo de presidente, e
  - d) Residir ou exercer a profissão nas respectivas regiões estabelecidas no Estatuto para cada um dos vice-presidentes.
10. Cada candidato deve dar anuência escrita para inclusão de seu nome na respectiva chapa, acompanhada de declaração da AMP constando a data de inscrição como sócio e o comprovante de quitação junto à Tesouraria, até a data de registro da chapa. (RE-AMP-Art. 9º)

**11. PEDIDO E REGISTRO DE CHAPAS:**

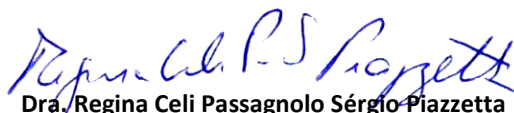
Em atenção ao Calendário Eleitoral da Associação Médica Brasileira – AMB, o pedido de registro e inscrição deverá ser realizado das **09:00 horas do dia 12 de junho de 2023 até as 18:00 horas do dia 3 de julho de 2023** (primeiro dia útil do mês). O pedido de registro das chapas concorrentes à Presidência, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados junto à AMB e Delegados junto à AMP deverá ser realizado na Secretaria da AMP, mediante apresentação de requerimento subscrito por cinquenta ou mais sócios efetivos.

12. Até o dia **14 de julho de 2023**, a Comissão Eleitoral expedirá às Regionais a relação das chapas devidamente inscritas e respectivas constituições. (RE-AMP- Art.12)

13. A Ata Geral das Eleições de cada Regional deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia **29 de agosto de 2023**, acompanhada dos pagamentos relativos às anuidades e/ou outros débitos acumulados até o dia das eleições. (RE-AMP- Art. 28º)

14. Caso seja constatada irregularidade no pedido de inscrição da chapa ou na condição de elegibilidade de qualquer candidato, seja à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a Delegado, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao candidato a Presidente ou a seu substituto designado, concedendo o **prazo de cinco dias** para que sejam feitas as correções ou substituições necessárias, **prazo este contado a partir do recebimento oficial da comunicação protocolada**. Não sendo corrigida dentro do prazo a irregularidade constatada, a chapa não será registrada. (RE-AMP - Art. 6º, § único)

Curitiba, 09 de junho de 2023.



**Dra. Regina Celi Passagnolo Sérgio Piazzetta**  
Secretária Geral da AMP  
Presidente da Comissão Eleitoral